



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

PORTARIA Nº 045/2018

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS NO
ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**

EM 09/07/2018

Moarphm?
FUNCIONÁRIO

Designa servidores para compor a Equipe de Apoio responsável pelas licitações na modalidade Pregão e especifica suas atribuições e as do Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

ADRIANO TAMANINI, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do inciso IV, art. 3º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de fevereiro de 2002, os servidores abaixo nominados para compor a Equipe de Apoio que, juntamente com o Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 039 de 26 de junho de 2018, será responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte:

- a) Leonice Fávero;
- b) Maria das Graças Schneider Rangel; e
- c) Julia Ana Maria Kiya.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro, dentre outras:

I - Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II - Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;

IV - Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V - Credenciamento das empresas participantes;

VI - Realizar o recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VII - Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente da Câmara, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VIII - Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

IX - Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

X - Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

D



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

XI - Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XII - Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XIII - Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIV - Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XV - Encaminhar ao Presidente da Câmara, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XVI - Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio, dentre outras:

I - Cumprir as determinações do pregoeiro;

II - Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III - Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do Pregão;

V - Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte-ES, 09 de julho de 2018.

ADRIANO TAMANINI
Presidente